



DECRETO N.º 0925001/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA O USO DE APARELHO ELETRÔNICO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA (PAREDÃO DE SOM) NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e competências, com fundamento no inciso VI do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Camocim – Ceará e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Camocim, o qual dispõe que compete ao Município de Camocim legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 161 - I da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe: “*O lazer é uma forma de promoção social a que se obriga o poder público municipal, que o desenvolverá e o incentivará, favorecendo a sua realização individualizada e em grupo*”.

CONSIDERANDO o art. 161 - J da Lei Orgânica Municipal, *ipsis litteris*: “*O Município de Camocim, através de sua Secretaria competente, definirá a sua política de turismo, buscando propiciar as condições necessárias, para que a atividade turística se constitua em fator de desenvolvimento social e econômico, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente e à cultura dos locais, onde vier a ser explorado*”.



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

CONSIDERANDO o disposto no art. 161 - J, parágrafo único, incisos V, da Lei Orgânica Municipal, o qual dispõe que o Município deverá promover o entretenimento e o lazer;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Plano Diretor Participativo e no Código de Obras e Posturas do Município;

CONSIDERANDO que o próximo natalício de Camocim acontecerá em 29 de setembro de 2018, data em que o Município completará 139 anos de emancipação política;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar lazer e entretenimento aos cidadãos camocinenses e aos turistas durante a festa de aniversário de 139 anos do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio de ambulantes durante a festa de aniversário do Município de Camocim;

CONSIDERANDO que as festividades tradicionais da Cidade movimentam de forma substancial a economia, com geração de renda para diversas famílias camocinenses;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado através do presente Decreto às regras, os locais e os horários destinados à utilização de aparelho eletrônico de amplificação sonora (paredão de som) durante a festa oficial de aniversário do Município de Camocim, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2018.



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074

Parágrafo único. Não será permitida a utilização de aparelho eletrônico de amplificação sonora (paredão de som) em locais e horários não previstos neste Decreto.

Art. 2º Em comemoração ao aniversário da Cidade de Camocim fica permitido o uso de aparelho eletrônico de amplificação sonora (paredão de som) no Mirante (Praia das Barreiras), das 20h00min do dia 29/09/2018 (sábado) às 04h: 00min do dia 30/09/2018 (domingo), em local previamente demarcado pela Guarda Civil Municipal.

§1º No local previsto no *caput* deste artigo somente será permitido o uso de aparelho eletrônico de amplificação sonora (paredão de som) cujo respectivo veículo esteja previamente credenciado pela Guarda Municipal de Camocim.

§2º Para evitar a perturbação ao sossego dos moradores das residências localizadas próximas ao Mirante (Praia das Barreiras), os aparelhos eletrônicos de amplificação sonora (paredão de som) dos veículos devidamente credenciados devem estar com seus amplificadores direcionados ao mar e localizados na faixa direita da Avenida Beira Mar sentido Praia do Farol, obedecida a demarcação realizada pela Guarda Municipal de Camocim.

§3º Fica proibido o trânsito e o estacionamento de veículos na faixa esquerda da Avenida Beira Mar sentido Praia do Farol, no local previamente demarcado pela Guarda Municipal de Camocim.

§4º A Guarda Civil Municipal deverá tomar as medidas necessárias para evitar aglomeração e o estacionamento de veículos na faixa esquerda da Avenida Beira Mar sentido Praia do Farol, de forma a proporcionar a livre circulação de veículos.



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

*Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074*

§5º A Guarda Civil Municipal deverá colocar cones no centro da faixa esquerda da Avenida Beira Mar sentido Praia do Farol, em local previamente demarcado pela Guarda Civil Municipal, de forma a possibilitar a livre circulação de veículos nos dois sentidos (Sede-Praia do Farol / Praia do Farol / Sede), em mão (sentido) única (o).

§6º A Guarda Municipal deverá regular a entrada dos aparelhos eletrônicos de amplificação de sonora e os respectivos veículos credenciados para uso no Mirante, bem como os locais destinados a utilização destes equipamentos de som.

Art. 3º A Guarda Civil Municipal deverá inserir **ADESIVO** nos veículos credenciados com as seguintes informações: veículo credenciado pela Guarda Municipal; placa do veículo; e nome do proprietário e/ou responsável.

Art. 4º Compete ao Comandante da Guarda Civil Municipal, na qualidade de autoridade de trânsito no âmbito municipal, fazer cumprir as determinações constantes no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 25 de setembro de 2018.

MONICA GOMES AGUIAR

Prefeita Municipal